

Colaborador

Nome: Igor Pontini Mesquita
Matrícula: DIR001
Cargo: Diretor Geral
Admissão: 11/04/2024

Desligamento:**Salário****Folha:** 06/2024**Rendimentos:**

Valor Bruto	Valor desconto	Valor líquido
R\$ 16.160,85	R\$ 4.050,75	R\$ 12.110,10

O valor líquido apresentado pode ser superior ao efetivamente recebido, em face de não estarem inseridos os descontos de caráter pessoal.

Os descontos de caráter pessoal, por exemplo, descontos de consignação (empréstimos, mensalidade de associações, vale-transporte e outros), previdência complementar e pensão alimentícia não são publicados, conforme art. 54, I do Decreto nº 3.152/2012, que regulamentou a Lei de Acesso à Informação no Estado (Lei nº 9.871/2012).

Colaborador

Nome: Alessandra Martins Toledo
Matrícula: DIR002
Cargo: Diretora de Marketing
Admissão: 06/05/2024

Desligamento:**Salário****Folha:** 06/2024**Rendimentos:**

Valor Bruto	Valor desconto	Valor líquido
R\$ 13.736,74	R\$ 3.540,53	R\$ 10.196,21

O valor líquido apresentado pode ser superior ao efetivamente recebido, em face de não estarem inseridos os descontos de caráter pessoal.

Os descontos de caráter pessoal, por exemplo, descontos de consignação (empréstimos, mensalidade de associações, vale-transporte e outros), previdência complementar e pensão alimentícia não são publicados, conforme art. 54, I do Decreto nº 3.152/2012, que regulamentou a Lei de Acesso à Informação no Estado (Lei nº 9.871/2012).

Colaborador

Nome: Tatiana Martinelli Loureiro
Matrícula: 0001
Cargo: Gerente de Captação de Recursos

Admissão: 13/05/2024

Desligamento:

Salário

Folha: 06/2024

Rendimentos:

Valor Bruto	Valor desconto	Valor líquido
R\$ 6.912,88	R\$ 1.575,34	R\$ 5.337,54

O valor líquido apresentado pode ser superior ao efetivamente recebido, em face de não estarem inseridos os descontos de caráter pessoal.

Os descontos de caráter pessoal, por exemplo, descontos de consignação (empréstimos, mensalidade de associações, vale-transporte e outros), previdência complementar e pensão alimentícia não são publicados, conforme art. 54, I do Decreto nº 3.152/2012, que regulamentou a Lei de Acesso à Informação no Estado (Lei nº 9.871/2012).

Colaborador

Nome: Sarah Mileip Machado
Matrícula: 0002
Cargo: Controladoria e Ouvidoria
Admissão: 13/05/2024

Desligamento:

Salário

Folha: 06/2024

Rendimentos:

Valor Bruto	Valor desconto	Valor líquido
R\$ 11.233,42	R\$ 2.852,11	R\$ 8.381,31

O valor líquido apresentado pode ser superior ao efetivamente recebido, em face de não estarem inseridos os descontos de caráter pessoal.

Os descontos de caráter pessoal, por exemplo, descontos de consignação (empréstimos, mensalidade de associações, vale-transporte e outros), previdência complementar e pensão alimentícia não são publicados, conforme art. 54, I do Decreto nº 3.152/2012, que regulamentou a Lei de Acesso à Informação no Estado (Lei nº 9.871/2012).

Colaborador

Nome: Sabrina Alves Arêas
Matrícula: 0003
Cargo: Gerente de Recursos Humanos
Admissão: 10/06/2024

Desligamento:

Salário

Folha: 06/2024

Rendimentos:

Valor Bruto	Valor desconto	Valor líquido
R\$ 4.839,02	R\$ 795,21	R\$ 4.043,81

O valor líquido apresentado pode ser superior ao efetivamente recebido, em face de não estarem inseridos os descontos de caráter pessoal.

Os descontos de caráter pessoal, por exemplo, descontos de consignação (empréstimos, mensalidade de associações, vale-transporte e outros), previdência complementar e pensão alimentícia não são publicados, conforme art. 54, I do Decreto nº 3.152/2012, que regulamentou a Lei de Acesso à Informação no Estado (Lei nº 9.871/2012).

Colaborador

Nome: Livia Moreira Pereira
Matrícula: 0004
Cargo: Gerente administrativa
Admissão: 19/06/2024

Desligamento:

Salário

Folha: **06/2024**

Rendimentos:

Valor Bruto	Valor desconto	Valor líquido
R\$ 2.765,15	R\$ 251,29	R\$ 2.513,86

O valor líquido apresentado pode ser superior ao efetivamente recebido, em face de não estarem inseridos os descontos de caráter pessoal.

Os descontos de caráter pessoal, por exemplo, descontos de consignação (empréstimos, mensalidade de associações, vale-transporte e outros), previdência complementar e pensão alimentícia não são publicados, conforme art. 54, I do Decreto nº 3.152/2012, que regulamentou a Lei de Acesso à Informação no Estado (Lei nº 9.871/2012).